

LEI N.º 595/2003 - DE 04 DE JUNHO DE 2003.

REVOGA A LEI N.º 292/93, DE 01 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Pela omissão e descaso praticados pela empresa Granalha de Aço São Felipe, em não atender o artigo 4º que versa sobre prazos de instalação e início de funcionamento, e o artigo 5º que versa sobre emprego na empresa de 25 funcionários residentes no Município, revoga-se a Lei n.º 292/93, de 01 de junho de 1993, ficando conseqüentemente anulado o ato da doação.

Artigo 2º. Como previsto nos artigos 4º e 7º letra b, da ora revogada Lei, retorna de imediato a posse da área de terra ao patrimônio Municipal, sem que o ato gere direito de qualquer espécie, mesmo sobre as benfeitorias acaso edificadas na área.

Artigo 3º. As benfeitorias acaso edificadas na área, após 30 (trinta) dias da revogação desta Lei, sem interesse da empresa anteriormente beneficiada, tornam posse de patrimônio Municipal, e estas deverão ser fotografadas e receber um relatório detalhado da construção e seu estado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal